

João Monlevade, 26 de Agosto de 2025.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 096/2025

**Município:** João Monlevade/ MG

**Assunto:** Procedimento realizado conforme solicitação do Município.

**Procedimento:** Ressonância Magnética de Abdômen Superior c/contraste

**Paciente:** Jessica Cristina Vieira de Souza

**Fornecedor:** CRI

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de João Monlevade solicitou na guia de encaminhamento o procedimento de Ressonância Magnética de Abdômen Superior. No pedido médico foi solicitado Ressonância de abdômen sem especificar. Entretanto, o procedimento foi realizado conforme solicitação do Município.

Ocorre que, ao realizar o faturamento do procedimento, o setor de faturamento verificou a divergência e entrou em contato com fornecedor e o mesmo esclareceu via e-mail que o procedimento realizado foi abdômen superior.

Diante de todo exposto e autorização do Município, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento de Ressonância Magnética de Abdômen Superior c/ contraste no valor de R\$600,00** conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

**Controladora Interna - CISMEPI**

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação  
35930-117 – João Monlevade/MG